

PARECER Nº 1221/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 059/12.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa alterar a denominação do “CEI Itaim A” para “CEI Ramiro Perez Pereira”.

Para homenagear personalidades com a nomeação de próprio municipal, há que se observar o disposto nos artigos 7º a 9º da Lei 14.454/2007, em especial o art. 8º, que dispõe especificamente sobre requisitos para a denominação de estabelecimentos de ensino.

A propositura está em consonância com o disposto na referida Lei nº 14.454/2007, pois da biografia do homenageado extrai-se seu vínculo com a comunidade local.

A proposta, ademais, está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, caput, da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/08/2012.

Arselino Tatto – PT- Presidente

Floriano Pesaro - PSDB

Edir Sales – PSD

José Américo – PT - Relator

Quito Formiga – PR

Sandra Tadeu - DEM